

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 078/93

AUTORIZA COBRANÇA DE DESPESA LEGALIZAÇÃO      LOTEAMENTO  
CRISTO REI.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cobrar, parceladamente, o valor de CR\$ 3.000.000,00 de cada morador e proprietário envolvido na legalização do loteamento na sede da comunidade de Cristo Rei.

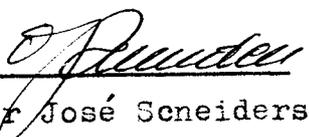
Artigo 2º- As parcelas serão de CR\$ 500.000,00 sem correção pagáveis pelos 70 proprietários nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 1993.

Artigo 3º- Por ocasião da aprovação do loteamento e para fins de escritura o Chefe do Poder Executivo expedirá o competente alvará de aprovação.

Artigo 4º- Só receberá o alvará quem estiver em dia com o pagamento das parcelas conforme artigo 1º da presente lei.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 21 de junho de 1993.

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal